



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONFORME OS GRUPOS: INFECTANTES: GRUPO A E SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5; PERIGOSOS(QUÍMICOS): GRUPO B; PERFUROCORTANTES: GRUPO E. CARACTERIZADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONFORME RDC ANVISA 222/2018, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da quantidade de resíduos de saúde que são gerados mensalmente pela Unidade Básica de Saúde Central do município de Bela Vista do Toldo. Visto que o município não dispõe desse tipo de serviço e nem mesmo possui um veículo ou local adequado para que seja feita a destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E. Sendo assim é imprescindível a contratação da empresa especializada pois a mesma encaminhará os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais.

A coleta quinzenal é uma forma eficiente de suprir a demanda, visto que a quantidade não é elevada, podendo ser armazenada em local seguro da Unidade Central em depósito específico para isso, e a empresa realizar a coleta duas vezes ao mês.

Esta despesa não poderá fazer parte do setor da saúde, em virtude de estudo da Lei Complementar n.º 41, de 13 de janeiro de 2012, Art. 40, VI, que refere que limpeza urbana, remoção de resíduos, não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, ou seja a secretaria que deverá responsabilizar-se pela compra deste serviço deverá ser a Infraestrutura e Serviços Públicos, visto que esta já é responsável pela coleta dos resíduos



comuns.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, conforme segue: Infecantes: Grupo A e subgrupos (A1, A2, A3, A4 e A5); Químicos: Grupo B. Perfurocortantes: Grupo E.	KG	1.300	12,46

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.198,00
(Dezesseis mil, cento e noventa e oito reais).

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.198,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e oito reais), conforme pesquisa de preços realizada em empresas regionais que executam serviços nesta área, através de orçamentos recebidos entre o período do mês de julho conforme consta anexo.

3.3 DA COLETA

3.3.1 A coleta deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240 Bairro: centro, município de Bela Vista do Toldo - SC;

3.3.2 A coleta dos resíduos deverá ser realizada quinzenalmente, sempre em horário normal de funcionamento do estabelecimento de saúde e mediante pesagem e conferência dos responsáveis designados;

3.3.3 Os resíduos contaminados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, conforma legislação vigente;

3.3.4 A empresa contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal um relatório mensal do resíduo coletado comprovando a data da coleta contendo a assinatura do

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

DNS CR



responsável (fiscal) do ponto gerador e um relatório comprovando a quantidade coletada por peso do referido mês, carimbado e assinado pelo responsável da licitante;

3.3.5 Todas as despesas relativas até o local de execução dos serviços ocorrerão por conta exclusivas da licitante vencedora;

3.3.6 Os funcionários da empresa deverão estar devidamente uniformizados, identificados, e fazendo uso de EPI'S, que são de responsabilidade da contratada. Os funcionários deverão estar treinados para manuseio dos referidos resíduos.

3.4. DO VEICULO PARA O TRANSPORTE

3.4.1 A empresa contratada deverá possuir um veículo próprio e dentro das normas exigidas para a coleta dos Resíduos de Serviço de Saúde. O veículo e equipamentos deverão respeitar as legislações ambientais vigentes, sempre em perfeitas condições de uso e dentro dos limites estabelecidos em lei para as fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras do tráfego de veículos.

3.4.2 Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização.

3.5 LOCAL DE DEPÓSITO

3.5.1 O local de disposição final para os resíduos de serviço de saúde – RSS, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora do certame, devendo a mesma dar a devida destinação aos resíduos, sendo de sua inteira responsabilidade de todos os procedimentos e condução do RSS à estação de tratamento própria.

4. DOS PRAZOS E SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade, os quais deverão obedecer aos padrões normativos dos órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

4.2 Os serviços de coletas deverão ser executados quinzenalmente conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 O serviço será cobrado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a Autorização de Fornecimento e Empenho, da qual constará a data, especificações, preços unitários e totais.



- a. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- b. A contratada deverá refazer os serviços que vierem a não atender aos critérios de qualidade exigidos pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.
- c. O serviço deverá ser realizado:
 - i. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.
 - ii. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

4.4 Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras deste Município em cada "Autorização de Fornecimento".

4.5 O Município de Bela Vista do Toldo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.1.2** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
- 5.1.3** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo



S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

- 5.1.4** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 5.1.5** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- 5.1.6** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 5.1.7** Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.1.8** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória materiais da mesma natureza dos constantes no



objeto deste pregão;

- b) Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu (s) responsável (is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;
- c) Licença Ambiental de Operação e/ou Autorização Ambiental ou ainda qualquer documento semelhante, em nome da licitante para a atividade de transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde, junto ao órgão competente;
- d) Prova de licenciamento para atividade junto ao IMA;
- e) Prova de licenciamento para atividade junto ao IBAMA;
- f) Prova de capacidade técnica para destinação final do material coletado;
- g) Apresentação dos documentos do veículo que prestará o serviço, não podendo este ser com idade superior a 15 anos de fabricação.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Jair Moreira, incumbido a função de fiscal de contratos através da portaria de nº 760/2024 de 10 de outubro de 2024.

6.2 O fiscal será responsável pelo acompanhamento do recebimento do serviço juntamente com um servidor da área de serviços gerais.

6.3 A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Fornecer os produtos e executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.1.1.2 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.1.1.3 Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.1.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.1.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.1.1.6 A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

7.1.1.7. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Bela Vista do Toldo - SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de



aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A administração do Município de Bela Vista do Toldo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2023 Despesa 78 Recurso 700.

9. DO PREÇO

9.1 Deverão estar inclusos no preço total todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas



para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

10.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

10.3 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.pmbvt.sc.gov.br>, e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11. AUTORIZAÇÃO

Bela Vista do Toldo, 13 de novembro de 2024.

Dênis Nilton Schiessl
Diretor de Infraestrutura

Valdecir Krauss
Prefeito Municipal